

NÚCLEO DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO - NMH
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE TEMPO, CLIMA E EVENTOS EXTREMOS
HIDROMETEOROLÓGICOS - GETEM

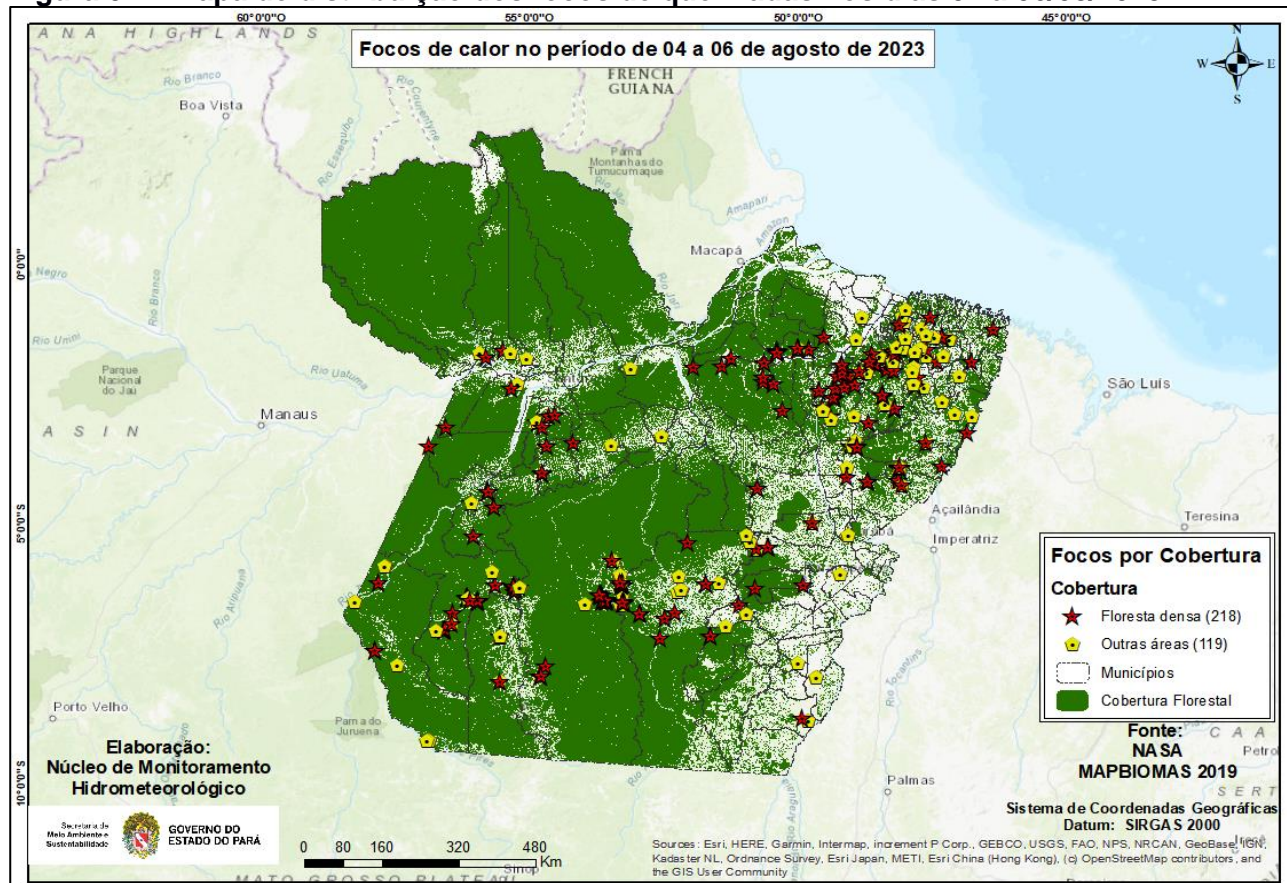
Elaborado em: 10/08/2023

1- Situação atual de queimadas e incêndios

Analisando os dados para o período de 04 a 06 de agosto de 2023, foram identificados **337** focos de queimadas sobre o Estado do Pará, através do AQUA_M-T (Satélite de Referência). Por meio da espacialização dos dados foi possível observar que ocorreram **218** eventos de queimadas em áreas de floresta e **119** focos registrados sobre áreas com características de pastagem e perímetro urbano, como mostrado na Figura 01.

Na tabela 01 são listados os **19** municípios que tiveram ocorrências de queimadas, com total de **67** municípios, considerando que as maiores concentrações foram em: Altamira (**45 focos**), São Félix do Xingu (**33 focos**) e Itaituba (**25 focos**).

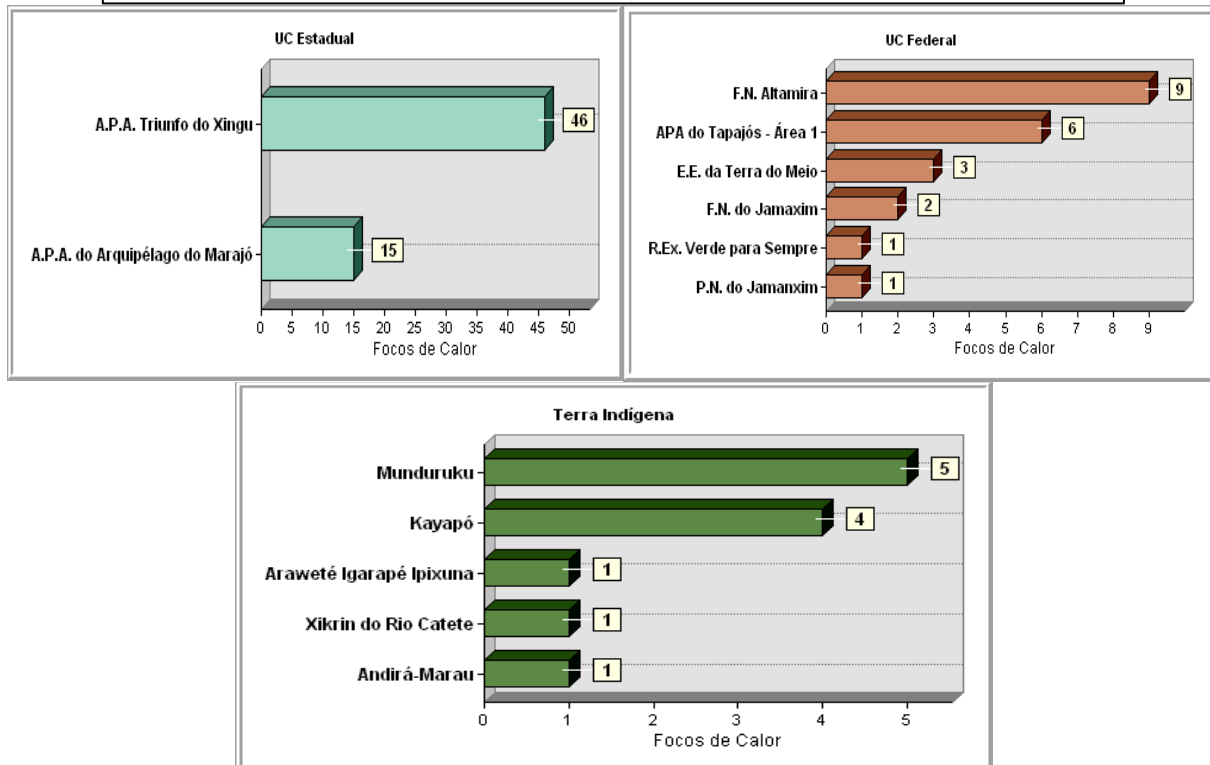
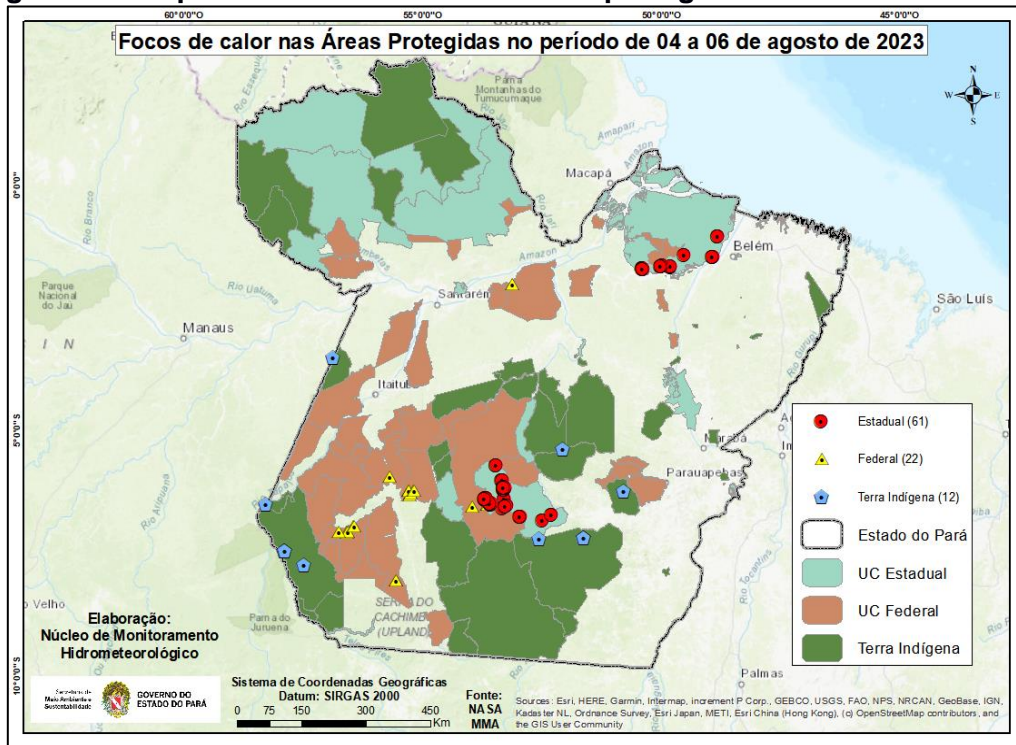
Figura 01 – Mapa de distribuição dos focos de queimadas nos dias 04 a 06/08/2023.



Fonte: Produto gerado pelo NMH com dados do NASA.

Na Figura 02, o mapa mostra os registros de queimadas detectados em áreas protegidas do estado do Pará. No período analisado, o satélite de referência registrou **95 focos** em áreas de Unidade de Conservação, sendo **61 focos** nas UC's Estadual, **22 focos** na UC's Federal e **12 focos** em Terra Indígena.

Figura 02 - Mapa de focos de calor em áreas protegidas.



Fonte: Elaborado pelo NMH com dados do NASA.

Tabela 01 - Ranking dos municípios paraenses em relação aos focos de queimadas nos dias 04 a 06/08/2023.

Ranking	Municípios	Nº de focos	Porcentagem
1	ALTAMIRA	45	13,35%
2	SÃO FÉLIX DO XINGU	33	9,79%
3	ITAITUBA	25	7,42%
4	DOM ELISEU	23	6,82%
5	JACAREACANGA	15	4,45%
6	MOJU	15	4,45%
7	IPIXUNA DO PARÁ	9	2,67%
8	PORTEL	9	2,67%
9	ACARÁ	8	2,37%
10	TOME-AÇU	8	2,37%
11	IGARAPÉ-MIRI	7	2,08%
12	CURRALINHO	6	1,78%
13	MARABÁ	6	1,78%
14	NOVO PROGRESSO	6	1,78%
15	OURILÂNDIA DO NORTE	6	1,78%
16	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	6	1,78%
17	BUJARU	5	1,48%
18	CAMETÁ	5	1,48%
19	PARAGOMINAS	5	1,48%
20	OUTROS MUNICÍPIOS	95	28,19%

Fonte: Elaborado pelo NMH com dados do NASA.

Nota: Queimadas provocadas em florestas é considerado um crime ambiental. Conforme consta no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008 incorre em infração destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies plantadas sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, resultando em multas a partir de R\$ 5.000,00 por hectare. Também se enquadra nos incisos I e IV da Lei Estadual no 5.887/1995 e está em consonância com artigo 70, parágrafo 1º da Lei de Crimes Ambientais (nº 9605/1998).

Obs: Para uma melhor visualização dos mapas e das coordenadas geográficas dos focos de queimadas, acesse: https://drive.google.com/drive/folders/1wvdGHtWTTDwifzpxCZKQRstOy5o3yNDW?usp=drive_link